



3º Aditamento ao Contrato nº 05/2018

Prestação de serviço de continuidade dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara, hospedagem e manutenção técnica de site e e-mails institucionais ilimitados com 100 gb.

Autorizado no processo administrativo nº 34/2018

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Gilmar Benedito Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 17.827.899-3, inscrito no CPF sob nº 075.444.108-38 e a Weblin Software Ltda - EPP, estabelecida à Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, Município de Marília, Estado de São Paulo, Cep nº 17.501-140, inscrita no CNPJ nº 07.673.796/0001-92, neste ato, representada pelos sócios Senhor Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.698-02 e Senhor Joel Antonio Marconato, portador da cédula de identidade nº 26.246.425-1 e CPF nº 226.784.968-21, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições no presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a dar continuidade ao serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara, hospedagem e manutenção técnica de site e e-mails institucionais ilimitados com 100 gb.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 25 de agosto de 2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Gilmar Benedito Gonçalves

WEBLINE SOFTWARE LTDA

Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo

RG: 41.087.338-x

Simoni Alessandra de Oliveira

RG: 35.152.424-1

Fernando Pivi de Almeida

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP – 388823

Aprovado em ___/___/2021.